



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 157/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0028896/2020-58

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 157/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 17373312

PA COPAM Nº: SLA 2419/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
----------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	CHARQUEADA FRISUL - EIRELI	CNPJ:	07.918.552/0001-22
EMPREENDIMENTO:	CHARQUEADA FRISUL - EIRELI	CNPJ:	07.918.552/0001-22
MUNICÍPIO(S):	OURO FINO	ZONA:	URBANA

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-04-1	Capacidade Instalada	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
D-01-05-8	Capacidade Instalada	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
PAULO HENRIQUE MAFRA	CREA 46.432/D	
MPH CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS	CNPJ 30.207.668-0001-75	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Fábia Martins de Carvalho  Analista Ambiental	1.364.328-3	
De acordo:  Fernando Baliani da Silva  Diretor Regional de Controle Processual	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 22/07/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17373312** e o código CRC **FF971B9C**.



**Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 157/SEMAD/SUPRAM  
SUL - DRRA/2020**

O empreendimento **CHARQUEADA FRISUL - EIRELI**, CNPJ: 07.918.552/0001-22, em suas atribuições atua na produção de carne seca e secundariamente produz farinha de ossos e carne em graxaria instalada no empreendimento, suas atividades são desenvolvidas na Zona Urbana do município de Ouro Fino – MG.

Em 01º de Julho de 2020, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, nº 2419/2020, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de renovação da licença de operação.

As atividades principais desenvolvidas no empreendimento são:

- “**D-01-04-1 - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas**” sendo objeto deste licenciamento o processamento de 32,25 toneladas por dia de produtos cárneos, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza como **Classe 3**.
- “**D-01-05-8 - Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha**” sendo também objeto deste licenciamento o processamento de 07,75 toneladas de matéria-prima por dia, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza como **Classe 2**.

Como definido na **Instrução de Serviço - IS nº 01 de 23 de Março de 2018**, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico para esta modalidade, sendo que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo **Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM da SUPRAM**, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

O NUCAM do Sul de Minas realizou o acompanhamento das condicionantes estabelecidas à **CHARQUEADA FRISUL - EIRELI** no período de outubro de 2014 à 01/2018, conforme Auto de Fiscalização nº 161542/2018, por meio do Relatório Técnico de Fiscalização. Complementarmente o NUCAM SM também avaliou o cumprimento de condicionante entre fevereiro de 2018 à 08/2019, conforme Auto de Fiscalização nº 103282/2019, disponível no SIAM sob nº 0541006/2019, do dia 27 de Agosto de 2019.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de água proveniente de duas captações subterrâneas (poços tubulares), regularizados por meio da: **Portaria nº 00480/2018 de 02/02/2018** e **Portaria nº 01679/2014 de 07/11/2014**, destinados ao Consumo Humano e Industrial.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal – RL.

Como principais impactos inerentes à atividade da **CHARQUEADA FRISUL - EIRELI** e devidamente mapeados no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, a destinação de resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.



Os efluentes líquidos industriais do empreendimento; provenientes da lavagem de piso e equipamentos, pedilúvio, processo produtivo, e descarte de salmoura; são tratados conjuntamente na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI Físico-química e Biológica, composta por: gradeamento, tanque de equalização, tanque de flotação, seguido de 02 tanques de oxidação química. Para secagem do lodo existe um filtro prensa. Sendo o efluente tratado lançado no Córrego Ouro Fino, **classe 3**. Os efluentes sanitários são destinados para tratamento em sistema composto por: gradeamento, fossas sépticas seguida de filtro anaeróbio de fluxo ascendente, os efluentes tratados encaminhados para o Córrego Ouro Fino. Para o tratamento dos efluentes gerados no lavador de veículos a **CHARQUEADA FRISUL - EIRELI** conta com uma Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO.

Foi informado no **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** que o empreendimento realizou melhorias em seu sistema de tratamento de efluentes líquidos, como: separação dos efluentes líquidos industriais e sanitários para tratamentos específicos para cada linha de efluente; aquisição de um sistema de tratamento somente para os efluentes sanitários; aquisição de 02 tanques de oxidação química, utilizando-se peróxido de hidrogênio como agente oxidante, visando aprimorar o tratamento da carga de Nitrogênio Amoniacal; e a instalação de um filtro para a finalidade de abatimento final dos Sólidos Suspensos Totais.

Em decorrência de ação fiscalizatória promovida pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM Sul de Minas em 27/08/2019 foi constatado poluição ambiental, decorrente de lançamento de efluente líquido industrial sem atendimento aos padrões estabelecidos na **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008**, de forma que fora aplicado sanção administrativa mediante Auto de Infração nº 202015/2019 e penalidade de suspensão da atividade.

Junto ao requerimento de **Renovação da Licença de Operação** (LAS/RAS em análise), fora protocolado laudo de análise do efluente industrial, além de descrições de ajustes e melhorias no sistema de tratamento. De acordo com o referido laudo de análise, realizado por laboratório acreditado, sob responsabilidade técnica da empresa QUALIN N° 2020.15994/2020.15995, foi constatado o pleno atendimento aos parâmetros estabelecidos na norma supramencionada.

Diante dos fatos, este Parecer Técnico determina o afastamento da penalidade de suspensão de atividades determinada no Auto de Infração nº 202015/2019.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento são destinadas para empresa especializada, conforme informação constante no **RAS**. Sendo, em sua maioria, aproximadamente 92,8%, em massa, lodo proveniente da ETE.

O empreendimento possui caldeira movida à lenha com potência nominal instaladas de 35.000 kg de vapor por hora, desprovida de medida de controle de emissões atmosféricas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS** ao empreendimento **CHARQUEADA FRISUL - EIRELI** para as atividades de: “**D-01-04-1 - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas**” e “**D-01-05-8 - Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha**” pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionante para *Licença Ambiental Simplificada - LAS* da CHARQUEADA FRISUL - EIRELI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*



## ANEXO II

### Programas de Automonitoramento da CHARQUEADA FRISUL - EIRELI

#### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETEI	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, pH, Óleos Vegetais, Gorduras Animais, Surfactantes (ABS), Nitrogênio amoniacal total e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	<u>Trimestral</u>
Na entrada e na saída do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, pH, Óleos Vegetais, Gorduras Animais, e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	<u>Trimestral</u>

\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08:00 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



## 2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

## 3. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé das Caldeiras	Lenha	Material Particulado - MP e CO <sup>[2]</sup>	Anual

<sup>[2]</sup> Parâmetros de acordo com o ANEXO I - D da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency - EPA*.